

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Fundação Alexandre de Gusmão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019, RESOLVE :

Art.1º Instituir, no âmbito da FUNAG, a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP), constante do Anexo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 21/06/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046343** e o código CRC **D24F02A7**.

ANEXO

(PORTARIA Nº 39, DE 21 DE JUNHO DE 2021)

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CAPÍTULO I

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1. A Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) tem como objetivo definir as diretrizes e os procedimentos para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Fundação, inclusive em meios digitais, protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade do cidadão, garantindo segurança e transparência aos usuários dos serviços públicos prestados pela FUNAG, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei-Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS

2. As ações desenvolvidas no âmbito desta Política serão norteadas pela boa-fé e pelos princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas, conforme determina o art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III

CONCEITOS E DIFINIÇÕES

3. A PPDP tem como base os conceitos e definições contidos no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
4. Para fins desta Política, entende-se como tratamento de dados pessoais toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO IV

AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAS

5. Os agentes de tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, são o controlador e os operadores.
 - 5.1. No âmbito desta PPDP, o controlador é a própria FUNAG, pessoa jurídica responsável pelo tratamento de dados coletados para a realização de suas atividades institucionais. Em sua função de controladora, a FUNAG deve:
 - 5.1.1. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
 - 5.1.2. elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, relativos ao tratamento de dados;
 - 5.1.3. orientar os operadores quanto ao tratamento de dados segundo instruções internas, da legislação vigente e das regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.2. No âmbito desta PPDP, são operadores todas as unidades responsáveis pelo tratamento de dados pessoais autorizados pelo controlador: a Chefia de Gabinete, a Gerência de Projetos, a Coordenação de Projetos, a Chefia de Projetos de Eventos e Comunicação Digital, a Chefia de Projetos de Produção e Distribuição de Publicações, a Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, a Coordenação de Administração e Finanças, a Divisão de Recursos Humanos, a Divisão de Administração, a Divisão de Orçamento e Finanças, o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI), a Coordenação-Geral de Pesquisas do IPRI, a Coordenação Técnica e de Apoio do IPRI, o Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD) e a Coordenação de Pesquisa e Apoio do CHDD.

6. Cabe ao controlador designar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais para atuar como canal de comunicação entre a FUNAG, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O encarregado tem as seguintes competências:

6.1. receber as reclamações e comunicações dos titulares dos dados, responder e adotar providências;

6.2. receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;

6.3. orientar os colaboradores da instituição sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

6.4. executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares estabelecidas pela ANPD.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS

7. O escopo de operações de tratamento de dados pessoais pela FUNAG compreenderá o tratamento de informações pessoais referentes:

7.1. aos dados coletados e armazenados pela Gerência de Projetos no âmbito das atividades relacionadas à loja virtual, à biblioteca digital e à videoteca da FUNAG;

7.2. aos dados coletados e armazenados pela Gerência de Projetos referentes às informações que compõem a lista de distribuição de correio eletrônico informativo e de divulgação das atividades da FUNAG;

7.3. aos dados coletados e armazenados pela Gerência de Projetos sobre a participação de palestrantes e público em palestras, conferências e demais eventos realizados pela Fundação;

7.4. aos dados coletados e armazenados pela Gerência de Projetos referentes aos processos administrativos de cessão e direitos autorais;

7.5. aos dados coletados e armazenados pela Gerência de Projetos, no âmbito dos sistemas estruturantes do Governo Federal operados pela área;

7.6. aos dados coletados e armazenados pela Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças sobre as pessoas físicas e jurídicas com as quais a FUNAG mantém relacionamento institucional e no âmbito dos sistemas estruturantes do Governo Federal operados pela área;

7.7. aos dados coletados e armazenados pela área de tecnologia da informação e pela Coordenação de Administração e Finanças da FUNAG referentes aos usuários da Política de Segurança da Informação e operadores de sistemas estruturantes do Governo Federal;

7.8. aos dados coletados e armazenados pela Divisão de Administração referentes às contratações, execução, assinaturas de instrumentos contratuais e seus aditivos, bem como referentes aos sistemas estruturantes do Governo Federal operados pela área;

- 7.9. aos dados coletados e armazenados pela Divisão de Recursos Humanos dos servidores, dos estagiários e dos demais colaboradores da FUNAG, bem como referentes aos sistemas estruturantes do Governo Federal operados pela área;
- 7.10. aos dados coletados e armazenados pela Divisão de Orçamento e Finanças referentes aos beneficiários de empenhos e pagamentos, bem como referentes aos sistemas estruturantes do Governo Federal operados pela área.
- 7.11. aos eventuais dados coletados e armazenados pelo IPRI e pelo CHDD e suas respectivas coordenações.
8. A FUNAG poderá coletar os seguintes dados e informações de identificação de usuários externos, quando da navegação no portal da FUNAG:
- 8.1. informações de contato: inclui qualquer tipo de dado de contato (nome, endereço residencial, correio eletrônico, número de telefone, perfil em redes sociais e outros);
- 8.2. informações de *login*: inclui informações para se identificar e autenticar em serviços fornecidos pela FUNAG, incluindo seu nome de registro (*login*) e senha;
- 8.3. informações demográficas: inclui informações sobre dados demográficos, como idade ou faixa etária e localização geográfica;
- 8.4. informações técnicas: inclui informações sobre seus equipamentos computacionais ou dispositivos móveis, como registro do endereço de IP, incluindo sua localização geográfica, tipo de sistema operacional e do navegador da *web*;
- 8.5. informações sobre navegação no portal e serviços: inclui informações sobre as páginas e os conteúdos do nosso portal institucional e outras informações estatísticas sobre suas interações, como tempos de resposta a conteúdo e duração do acesso, disponibilidade do serviço e outros;
- 8.6. informações financeiras e de pagamento: referem-se à aquisição de publicações disponibilizadas na loja virtual da FUNAG, voltadas unicamente para executar um processo de venda.
- 8.6.1. Não cabe à FUNAG o processamento dos dados bancários do cidadão;
- 8.6.2. A Secretária do Tesouro Nacional (STN) é a responsável por tratar os dados bancários do cidadão inseridos via PagTesouro.
9. Aos titulares dos dados pessoais armazenados e tratados pela FUNAG, são assegurados os seguintes direitos, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 13.709/2018:
- 9.1. acesso aos dados coletados;
- 9.2. anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados armazenados;
- 9.3. revogação do consentimento de uso dos dados pessoais coletados;
- 9.4. retificação dos dados pessoais coletados, considerando a atualização ou correção dos dados;
- 9.5. explicação sobre o processamento realizado com os dados pessoais coletados; e
- 9.6. revisão de decisões automatizadas, mediante a possibilidade de revisão das decisões algorítmicas por um humano.
10. O compartilhamento de dados de titulares de dados pessoais dentro das unidades da FUNAG é permitido, desde que respeitada a sua finalidade, observando as diretrizes desta política, os preceitos da Lei nº 13.709/2018 e o princípio da necessidade.
11. São obrigações dos operadores responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais na FUNAG:
- 11.1. não disponibilizar nem permitir o acesso aos dados pessoais mantidos pela FUNAG para quaisquer pessoas não autorizadas;

- 11.2. obter a autorização por parte das chefias das respectivas unidades para o tratamento de dados de acordo com as suas atividades, sempre atuando nos termos das diretrizes desta política; e
 - 11.3. cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela FUNAG como descritas na Política de Segurança da Informação e na Política de Classificação de Informações.
12. Todos os agentes que executem atividades de tratamento de dados pessoais deverão informar ao encarregado quando houver suspeita ou ocorrência efetiva de:
 - 12.1. operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
 - 12.2. tratamento de dados pessoais sem a autorização por parte da FUNAG no escopo das atividades que desenvolve;
 - 12.3. operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação da FUNAG;
 - 12.4. eliminação ou destruição não autorizada pela FUNAG de dados pessoais, seja de formato digital ou de acervo físico; e
 - 12.5. qualquer outra violação desta Política ou de seus princípios.
 13. O tratamento de dados pessoais na FUNAG será realizado de acordo com o inequívoco consentimento do usuário ou, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - 13.1. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - 13.2. para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;
 - 13.3. para a realização de estudos por órgão de pesquisa, via anonimização dos dados pessoais, sempre que possível;
 - 13.4. quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
 - 13.5. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 13.6. para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiros;
 - 13.7. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - 13.8. quando necessário para atender ao legítimo interesse do controlador ou de terceiros;
 - 13.9. para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente; e
 - 13.10. atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências ou cumprir as atribuições legais do serviço judicial.
 14. Caso haja interesse de terceiros em acessar os dados coletados pela FUNAG, o interessado deverá formalizar solicitação dirigida ao encarregado pelo tratamento dos dados pessoais da FUNAG, indicando a finalidade e fundamentando de forma clara e legítima, a partir de situações concretas.
 - 14.1. Somente serão disponibilizados os dados estritamente necessários ao atendimento da solicitação, observado o estabelecido na presente PPDP.

CAPÍTULO VI

CONSENTIMENTO

15. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular da informação, que deverá ser fornecido por escrito ou por meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, considerando que:
 - 15.1. o consentimento referente à coleta de dados do usuário é obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo usuário;
 - 15.2. o consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular;
 - 15.3. o usuário, ao acessar o conteúdo do portal da FUNAG, tem o direito de negar ou retirar o consentimento fornecido à Fundação, o que poderá encerrar a consecução dos serviços relacionados a essa base legal de tratamento de dados pessoais; e
 - 15.4. a FUNAG tratará os dados de seus usuários conforme os princípios e diretrizes descritas nesta Política, quando o usuário manifestar o seu consentimento.
16. Para revogação do consentimento fornecido pelo usuário de qualquer dos serviços prestados pelo portal ou sistemas da Fundação, deve ser registrado seu pedido formal diretamente ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da FUNAG.

CAPÍTULO VII

DADOS COLETADOS

17. O titular da informação tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva.
18. A coleta de dados tem por finalidade atuar de forma eficaz e proporcionar melhorias na experiência dos usuários com os serviços oferecidos pela FUNAG.
19. O tratamento de dados pessoais tem por finalidade a prestação dos serviços públicos disponibilizados pela FUNAG e suas atividades administrativas específicas.
20. A maior parte dos dados são solicitados de maneira explícita, por meio de formulários eletrônicos, e são usados exclusivamente para atender à conclusão dos serviços prestados pela FUNAG.
21. Os dados extraídos dos acessos ao portal e relacionados aos serviços disponibilizados pela Fundação são utilizados para fins estatísticos e para o aprimoramento da experiência do usuário, como subsídio para a melhoria da qualidade e do funcionamento dos serviços.
 - 21.1. As informações estatísticas somente poderão ser objeto de publicação sem qualquer identificação pessoal dos usuários.
22. Quando existir a necessidade de mudanças no tratamento de dados pessoais, não compatíveis com o consentimento original dos usuários, os titulares serão informados previamente, garantido o direito de revogação do consentimento, se discordar.

CAPÍTULO VIII

TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

23. A FUNAG realizará o tratamento de dados sensíveis de acordo com o consentimento do titular ou do seu responsável legal, de forma expressa.

23.1. O consentimento é dispensável quando do cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, realização de estudos com a anonimização dos dados pessoais sensíveis, no exercício regular de direitos em contrato, processos judiciais, administrativos e arbitrais, para a proteção da vida e segurança física das pessoas, tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde ou autoridade sanitária e prevenção à fraude.

CAPÍTULO IX

TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24. O término do tratamento de dados pessoais pela FUNAG ocorrerá nas seguintes hipóteses, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018:
- 24.1. quando houver verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
 - 24.2. quando do fim do período de tratamento;
 - 24.3. quando houver comunicação do titular quanto à revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou
 - 24.4. quando houver determinação pela autoridade nacional sobre a violação à proteção de dados pessoais.
25. Os dados pessoais coletados pela FUNAG serão eliminados após o término de seu tratamento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

26. A PPDP aplica-se no âmbito da FUNAG e não abrange serviços de terceiros, os quais deverão ter seus próprios termos e políticas de privacidade.
27. A FUNAG não implementa políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, não realizando, por essa razão, o tratamento de dados pessoais desse público-alvo.
- 27.1. No caso de beneficiários dos seus servidores, estagiários e colaboradores, é aplicado o mesmo tratamento concedido aos titulares das informações.
28. A FUNAG não realiza transferência internacional de dados, conforme determinado no art. 33, da Lei nº 13.709/2018.
29. A presente Política deverá ser revisada sempre que se fizer necessário.
30. A PPDP e suas alterações deverão ser divulgadas pelos meios oficiais e no portal da Fundação.